



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 528

Súmula:- Autoriza aquisição de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

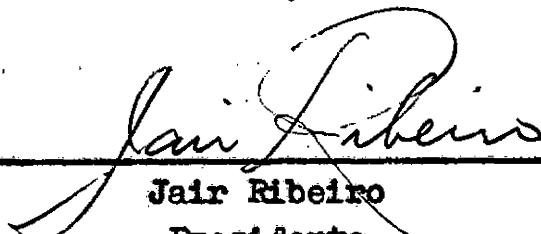
DECRETA:

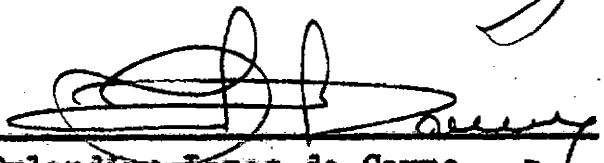
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir dos herdeiros de Manoel de Oliveira Martins, as datas de terras nºs. 13, 14 e 15, da quadra nº 3, situadas em Aricanduva, neste Município.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr.\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para aquisição do referido imóvel.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 1964.-


Jair Ribeiro
Presidente


Orlandino Ianes do Carmo
1º Secretário